

LEI Nº 1.300, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Publicado no Diário Oficial nº 1143

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno urbano que especifica

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Sociedade Civil de Educação Continuada Limitada – EDUCON uma área de 10.032,61m² de terreno urbano, localizada à ACSU-SO 140, Conjunto 1, Lote 2, (Quadra 1.401 Sul, Conjunto 1, Lote 2, na conformidade da Lei Municipal 658, de 19 de junho de 1997, e do Decreto Municipal 144, de 2 de junho de 1998), em Palmas, Capital do Estado, dentro dos seguintes limites e confrontações:

“171,50 m de frente para a Avenida Teotônio Segurado; 4,77 m do lado direito com a Avenida LO-33; 52,02 m de desenvolvimento ao lado direito para a Avenida LO-33; 4,97 m de chanfro em desenvolvimento; 170,70 m de fundo para a Rua NS-A; 60,00 m do lado esquerdo para a passagem de pedestres.”

Art. 2º. O terreno objeto da doação destina-se à edificação das obras e instalações, no prazo de trinta e seis meses, de um centro educacional sob a modalidade de ensino à distância.

Parágrafo único. O descumprimento do encargo mencionado neste artigo implica reversão do imóvel ao patrimônio do Estado.

Art. 3º. Revogam-se as Leis 1.221, de 7 de maio de 2001, e 1.252, de 2 de outubro de 2001.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2002; 181º da Independência, 114º da República e 14º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado